

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220500
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE CENTRAIS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO A EMPRESA GELO TEC REFRI E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS LTDA EPP.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARA, 651, CAMINHO DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **KELLY CRISTINA DESTRO**, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GELO TEC REFRI E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.400.991/0001-32, com AV PRESIDENTE VARGAS, 687, BOA VISTA, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 772.818.372-91, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 321, RESENDE I, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021-SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE CENTRAIS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036454	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS . - Ma	UNIDADE	36,00	319,000	11.484,00
	rca.: EOS				
036455	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS . - Ma	UNIDADE	31,00	349,000	10.819,00
	rca.: EOS				
036456	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS . - Ma	UNIDADE	21,00	349,500	7.339,50
	rca.: EOS				
043467	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	UNIDADE	10,00	439,000	4.390,00
048336	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	5,00	295,000	1.475,00
048337	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	6,00	329,000	1.974,00
048338	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	7,00	360,000	2.520,00
048340	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
048378	REPOSIÇÃO DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Ma	UNIDADE	29,00	279,000	8.091,00
	rca.: EOS				
051623	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
065211	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	36,00	140,000	5.040,00
065212	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	10,00	249,000	2.490,00
065213	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	12,00	69,000	828,00
065214	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	9,00	1.200,000	10.800,00
065215	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
065216	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	42,00	91,000	3.822,00
065217	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	10,00	289,000	2.890,00
065218	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UNIDADE	12,00	99,000	1.188,00
065219	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	11,00	150,000	1.650,00
065220	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	31,00	200,000	6.200,00
065221	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	11,00	299,000	3.289,00
065222	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	13,00	129,000	1.677,00
065223	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
065224	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	21,00	235,000	4.935,00
065225	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	8,00	435,000	3.480,00
065226	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	11,00	134,000	1.474,00
113921	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	11,00	2.240,000	24.640,00
113922	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	13,00	1.640,000	21.320,00
				VALOR GLOBAL R\$	148.735,50

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. As entregas dos fornecimentos, equipamentos e Peças será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE por meio de requisição devidamente autorizada, ou conforme cronograma fornecido pela Secretaria de origem do pedido e deverão ser entregues no prazo de (20) vinte dias na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis, e o prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, conforme estipulado na **Condição 13** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 148.735,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alcione de Aviz Negrão, inscrita no CPF sob o nº 510.931.202 - 82, designada da **Contratante** para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022, Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.460,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.050,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 2001.206080810.2.133 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.007,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 1501.041220037.2.014 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 91.350,50.
- **Exercício 2022 Atividade** 1101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 39.663,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 2101.041210031.2.135 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.205,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 17 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

GELO TEC REFRI E REBOBINAMENTO DE MOTORES

ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ 22.400.991/0001-32
MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA
CONTRATADA

1. _____

2. _____